



Processo : 0801298-11.2025.8.19.0067 (2026.700.551143-4)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Substituição do Produto / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO
RECORRENTE : IVANILDO BENTO
ADVOGADO : PRISCILA DE ANDRADE BENTO
RECORRIDO : CLIENT CO SERVICOS DE REDE NORDESTE S.A.
ADVOGADO : DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
RECORRIDO : OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADO : ELADIO MIRANDA LIMA
Relator : DANIELA REETZ DE PAIVA
Sessão : 31/08/2026 10:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, haja vista que não há na decisão colegiada qualquer obscuridade, contradição, omissão ou erro material. Em verdade, pretende a parte embargante a mera modificação do que restou decidido, o que não se mostra possível ante a inexistência no julgado dos referidos vícios.

Presidente: FLAVIO CITRO VIEIRA DE MELLO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DANIELA REETZ DE PAIVA, LUCIANA DA CUNHA MARTINS OLIVEIRA e JULIANA CARDOSO MONTEIRO DE BARROS.

DANIELA REETZ DE PAIVA
Relator

